

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Portarias de Extensão n.º 4/2019 de 6 de março de 2019

Portaria de extensão dos acordos coletivos de trabalho entre o Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER, o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, o Hospital da Horta, EPER e o Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas, e entre as mesmas entidades empregadoras e o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (SINTAP), aplicáveis aos trabalhadores que desenvolvem funções correspondentes às Carreiras da Função Pública de Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional, vinculados por contrato individual de trabalho a entidades prestadoras de cuidados de saúde com natureza empresarial pública, integrados no Serviço Regional de Saúde dos Açores

Os acordos coletivos de trabalho entre o Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER, o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, o Hospital da Horta, EPER e o Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas, e entre as mesmas entidades empregadoras e o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (SINTAP), publicados no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 249, de 27 de dezembro de 2018, aplicam-se aos trabalhadores representados pelas associações sindicais outorgantes que desenvolvem funções correspondentes às Carreiras da Função Pública de Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional, vinculados por contrato individual de trabalho a entidades prestadoras de cuidados de saúde com natureza empresarial pública, integradas no Serviço Regional de Saúde dos Açores.

Através daqueles instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho foi consagrado um conjunto de disposições de condições de trabalho mais favoráveis para os trabalhadores, com destaque para a passagem do período normal de trabalho para as sete horas diárias e trinta e cinco semanais.

Na área e âmbito de aplicação das convenções existem, porém, trabalhadores que, não sendo representados pelas associações sindicais signatárias, exercem as mesmas funções correspondentes às estabelecidas para as Carreiras da Função Pública de Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional.

A extensão das convenções promove, assim, a uniformização das condições de trabalho dos trabalhadores que, vinculados por contrato individual de trabalho, prestam atividade nos Hospitais, EPER, potenciando, por um lado, a melhoria do clima organizacional assente na diminuição da sujeição dos trabalhadores a regimes e condições de trabalho diferenciados e, por outro, a redução de encargos com a gestão dos recursos humanos.

Atendendo a que as convenções regulam diversas condições de trabalho, procede-se à ressalva genérica de cláusulas contrárias a normas legais imperativas.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 478.º do Código do Trabalho, é conferida eficácia retroativa às cláusulas de natureza pecuniária, nos termos que constam dos acordos coletivos em questão.

Tendo em consideração que não é viável proceder à verificação objetiva da representatividade das associações sindicais outorgantes e, ainda, que os regimes das referidas convenções são substancialmente idênticos, procede-se conjuntamente à respetiva extensão.

Foi cumprido o disposto no n.º 2 do artigo 516.º do Código do trabalho, com a publicação do aviso e do projeto de portaria de extensão no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2019, ao qual não foi deduzida oposição por parte dos interessados.

Assim,

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Vice-Presidente do Governo Regional, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2013/A, de 11 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2014/A, de 7 de agosto, alínea a) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 243/78, de 19 de agosto, n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, artigo 514.º e n.º 1 do artigo 516.º do Código do Trabalho, o seguinte:

Artigo 1.º

1 - Os acordos coletivos de trabalho entre o Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER, o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, o Hospital da Horta, EPER e o Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas, e entre as mesmas entidades empregadoras e o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (SINTAP), aplicáveis aos trabalhadores que desenvolvem funções correspondentes às Carreiras da Função Pública de Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional, vinculados por contrato individual de trabalho a entidades prestadoras de cuidados de saúde com natureza empresarial pública, integradas no Serviço Regional de Saúde dos Açores, e publicados no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 249, de 27 de dezembro de 2018, são tornados extensivos, na Região Autónoma dos Açores, às relações de trabalho entre os empregadores outorgantes e os trabalhadores ao seu serviço, das mesmas profissões e categorias profissionais, não representados pelas associações sindicais signatárias.

2 - Não são objeto de extensão cláusulas que sejam contrárias a normas legais imperativas.

Artigo 2.º

1 - A presente portaria de extensão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 - As cláusulas de natureza pecuniária produzem efeitos nos termos que constam dos acordos coletivos objeto da presente extensão.

Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, 4 de fevereiro de 2019. O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.